Lido em
___/___/___
_____
Responsável

INDICAÇÃO N. 091/2025
Autoria: Vereador Claudinei de Souza Jesus

SÚMULA: O Vereador que a esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, INDICA ao Secretário de Saúde com cópia a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral, a necessidade de **providências para efetivação, regularização dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e realização urgente de concurso público interno para a transformação em cargos públicos efetivos, conforme decisão do STF de 24/10/2023.**

JUSTIFICATIVA

Coadunando com a nossa solicitação previamente encaminhada por meio do Oficio de Gabinete, tenho o presente encaminhar a mesma em forma de Indicação para que fique constado nos autos desta casa de leis.

A urgência dessa solicitação se justifica pela necessidade de regularização e enquadramento desses profissionais nas carreiras instituídas pela Lei Municipal nº 2.472/2018, assegurando-lhes direitos, estabilidade e segurança no exercício de suas funções essenciais para a saúde pública local. A regularização dos vínculos é fundamental não apenas para garantir o cumprimento das normas jurídicas, mas também para evitar a precarização do serviço público, mantendo a continuidade do trabalho realizado por esses agentes, de extrema importância para a prevenção e combate a endemias no município.

Contudo, para além da regularização imediata da situação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, é necessário que se organize, de forma urgente, um concurso público interno. Essa medida visa transformar a função pública atualmente exercida em cargo público, pois, esse é o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em decisão proferida em 24 de outubro de 2023. O entendimento dos ministros da Segunda Turma da Corte é claro ao possibilitar a transformação de cargos precários em cargos efetivos para servidores que foram aprovados em concurso público interno. O concurso interno,

Lido em
___/___/___
_____
Responsável

portanto, permitirá a legalização do vínculo dos 42 ACS e ACE que, até o momento, encontram-se em situação de contratação precária, garantindo-lhes a estabilidade e a segurança jurídica no exercício de suas funções.

Ademais, a Decisão Normativa nº 07/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), estabelece que todos os municípios devem regularizar a situação dos ACS e ACE, especialmente no que tange ao pagamento de salários conforme estabelecido por lei, bem como o adicional de insalubridade e o incentivo anual, previstos para essas categorias. O não cumprimento desta norma poderá acarretar parecer desfavorável nas contas municipais, o que configura uma situação de risco para a saúde fiscal do município.

A regularização dos vínculos dos ACS e ACE não apenas resolverá uma pendência administrativa, mas também contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, além de evitar possíveis sanções administrativas e financeiras ao Município.

Tal situação demanda urgência na regularização dos vínculos dos ACS e ACE, evitando prejuízos financeiros ao município e assegurando os direitos dessa importante categoria.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 21 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
CLAUDINEI DE SOUZA JESUS
496.355.061-04
segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025, 10:27h -03

Claudinei de Souza Jesus
Vereador